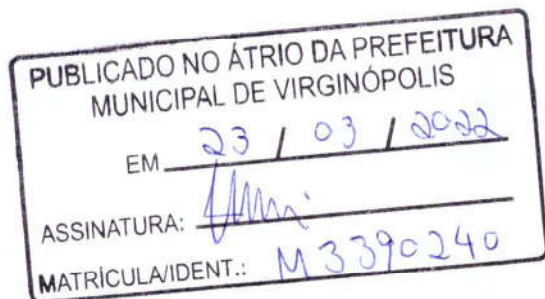




PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512.0001/60

LEI Nº 1805/2022.



Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta de imóvel público com terceira pessoa para fins de construção do novo Cemitério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a permuta dos imóveis públicos discriminados no ANEXO I, de propriedade do Município de Virginópolis/MG, com o imóvel discriminado no ANEXO II, de propriedade do senhor Harley Ferreira da Silva, ambos localizado no município de Virginópolis.

Parágrafo único – A permuta autorizada nesta lei será especificamente para fins de construção do novo Cemitério Público Municipal, que deverá ter as obras concluídas no prazo máximo de 1 (hum) ano, salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado, ficando, neste caso, prorrogado o prazo por mais 1 (hum) ano.

Art. 2º - A permuta deverá ser precedida de Processo Administrativo, pelo qual deverá constar uma Comissão Processante e Parecer Jurídico, sendo formalizada por Decreto Municipal e Escritura Pública.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo o pagamento da diferença de valores dos imóveis ao proprietário do imóvel no importe de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), observando-se, para tanto, a dotação orçamentária própria vigente na Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512.0001/60

Art. 4º – Os anexos I, II e III são partes integrantes e inseparáveis desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Virginópolis - MG, 23 de março de 2022.

BOBY CHARLES DAS DORES LEÃO

Prefeito Municipal